



**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO EM SÃO PAULO**

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA

Considerando o disposto no art. 75, inciso II, §3º, da Lei nº 14.133/2021, e as justificativas apresentadas no Processo nº09031.200003/2026-06 que demonstram a necessidade da contratação de locação de veículos automotivos leves (van ou carro sedan) com motorista, para atender as demandas do ERESP, quando os veículos oficiais disponíveis não forem suficientes para atender às necessidades de deslocamento, com valor estimado total da contratação, de R\$31.472,00 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais), considerando o valor estimado de 196,70 (cento e noventa e seis reais e setenta centavos) por hora, para um quantitativo estimado de 160 (cento e sessenta) horas durante o período de 12 (doze) meses, verifico que o processo encontra-se devidamente instruído, contendo o Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e pesquisa de preço.

Ressalta-se que, nos termos do dispositivo legal citado, será realizada dispensa de licitação com disputa eletrônica de lances, de modo a garantir maior competitividade, transparência e economicidade, observando-se os princípios que regem as contratações públicas. O procedimento seguirá as diretrizes estabelecidas pelo órgão, utilizando-se a plataforma eletrônica oficial.

Diante do exposto, autorizo a abertura do procedimento de dispensa de licitação com disputa eletrônica, visando à locação de veículos leves (van e carro tipo sedan), conforme as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos do processo, devendo a unidade responsável adotar as providências necessárias para a publicação do aviso, condução da disputa e posterior formalização da contratação.

São Paulo, 08 de abril de 2026.

Nelson Antonio Tabajara de Oliveira

Chefe

Ministério das Relações Exteriores
Escritório de Representação em São Paulo